



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 96/2020

**Autoria: Adriana Aparecida Felix.**

**Assunto:** Solicita informações sobre a regularização fundiária dos núcleos de Itaquaquetuba, inclusive os Núcleos Quinta da Boa Vista (1439 lotes), Rua do Sol A (185 lotes), Rua do Sol B (59 lotes), Jardim Americano, Núcleo Vila Japão (Vila Japão I e Vila Japão II).

**CONSIDERANDO** que esta Vereadora vem solicitando informações e providências por parte do Poder Executivo desde o ano de 2013 até a presente referente a Regularização Fundiária dos Núcleos deste Município, conforme vários documentos protocolados nesta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que, esta Vereadora esteve várias vezes na Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo – Programa Cidade Legal juntamente com o Deputado Estadual André do Prado - PL buscando esclarecimentos e solicitando liberação de recursos para a referida regularização;

**CONSIDERANDO** que, o Investimento CL 2019/2020 – R\$ 238.409,46 (OS medida e em execução) e o Investimento Total Cidade Legal – R\$ 1.689.998,48;

**CONSIDERANDO** que, esta Vereadora recebeu relatório técnico da Coordenadora do Programa Cidade Legal da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, após audiência realizada no dia 22.07.2020 juntamente com o Deputado Estadual André do Prado - PL, sobre questões de **Regularização Fundiária** dos núcleos de Itaquaquetuba, principalmente os núcleos **Quinta da Boa Vista (1439 lotes), Rua do Sol A (185 lotes), Rua do Sol B (59 lotes), Jardim Americano, Núcleo Vila Japão (Vila Japão I e Vila Japão II);**

**CONSIDERANDO** que, os **Núcleos Quinta da Boa Vista e Rua do Sol A**, estão aguardando o Cartório para registro da regularização cujo já foram feitas inúmeras tentativas de diálogo no cartório, com vistas ao alinhamento dos procedimentos de regularização fundiária e a liberação dos processos, mas sem grande sucesso;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que, os **Núcleos Rua do Sol B e Jardim Americano** já foram registrados e em procedimento de titulação pelo Cartório e Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que, o **Núcleo Vila Japão** é um loteamento particular com cerca de 300.00 m<sup>2</sup>, com ocupação iniciada em 1975. Para tratativas de regularização junto ao cartório, foi desmembrado em 02 (duas) áreas de interesse:

I) **Vila Japão I** área de 91.714,00 m<sup>2</sup> cerca de 430 lotes. Possui trabalhos iniciais de vistoria e diagnóstico. É um loteamento que está inserido em APA e tem ocupação de APP de córrego, porém por ser implantado anteriormente a 1979, pode dispensar aprovação ambiental e prosseguir com a regularização;

II) **Vila Japão II** realizado Lepac – levantamento topográfico georreferenciado em outubro/2012, e logo na sequência em 2013, elaborado o projeto urbanístico representado 242 lotes num perímetro com área de 50.527,34 m<sup>2</sup>. Porém ficou sem andamento pela Prefeitura, que elencou outros núcleos como prioritários. Retomado em 2018 – foi realizado cadastro social, constatou-se que a planta de regularização já não mais reflete a realizada de existente diante da expansão nas ocupações. Possui incidências ambientais, mas devido a implantação em 1976, pode prosseguir sem aprovação ambiental. Mais há áreas de inundação dependentes de estudo geológico para definir perímetro que se pode regularizar.

**REQUEIRO À MESA**, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado aos Senhor Prefeito Municipal Dr. Mamoru Nakashima, para que seja enviado a esta Casa de Leis as seguintes informações, dentro do prazo legal que se segue:

**01-** Quais os motivos que o Prefeito Municipal não realizou a Regularização Fundiária dos 184 núcleos?

**02-** Quais os motivos que o Prefeito Municipal não realizou a Regularização dos Núcleos Quinta da Boa Vista (1439 lotes), Rua do Sol A (185 lotes), Rua do Sol B (59 lotes), Jardim Americano, Núcleo Vila Japão (Vila Japão I e Vila Japão II) ?

**03-** Quais as providências do Prefeito Municipal quanto os procedimentos do Cartório para Registro que não responde a liberação dos processos?

**04-** Quais as providências do Prefeito Municipal quanto ao estudo geológico para definir área para regularização do núcleo Vila Japão II?

**05-** Proceder a informação que para o Prefeito Municipal a regularização fundiária do Núcleo Vila Japão não estava em suas principais metas de Governo?



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 23 de novembro de 2020.

Adriana Aparecida Felix

**Adriana do Hospital**

Vereadora - PL